



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO (OCS) N° 430/2023

1. PRESTADOR DE SERVIÇOS OU FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

CNPJ: 21754492000180

ENDEREÇO: R FORTALEZA 1339 CASCAVEL PR

TELEFONE: (45)3326-5255 **FAX:**

E-MAIL: vetpragas@hotmail.com

CONTATO: DÉBORA/ WILLIAN

2. INFORMAÇÕES DA COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO: 184140/2023

EMPENHO(S): 789/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei n.º 14.133/2021, art. 75, II **EDITAL DE LICITAÇÃO N°:** /

3. OBJETO A SER EXECUTADO PARA O CREA-PR

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (Marechal Cândido Rondon).	R\$ 290,00	R\$ 290,00

VALOR TOTAL: R\$ 290,00

4. RESTRIÇÕES QUANTO A ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dias da semana em que a entrega e/ou serviço deverá ser realizada: SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM

no horário compreendido entre as 08:00H AS 17:00H, no seguinte endereço: RUA DOM JOÃO VI 1234 SALA 04 MARECHAL CANDIDO RONDON PR CEP 85960000

Data máxima para entrega e/ou conclusão da prestação de serviços: 28/07/2023

5. OBSERVAÇÕES

1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, exclusivamente por intermédio de depósito em conta bancária, em favor do prestador de serviços ou fornecedor inicialmente indicado, em instituição de sua escolha, mediante execução do objeto acompanhado do respectivo documento fiscal.
2. Devem ser indicadas no corpo do documento fiscal todas as retenções fiscais exigidas pelo art. 64 da Lei nº 9.430/96. Na hipótese de enquadramento no SIMPLES, o documento fiscal deverá conter em anexo a declaração exigida por intermédio da IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244/2012.
3. A Contratada é a ÚNICA responsável pela integral disponibilização de todo o pessoal, equipamentos, meios de comunicação, treinamentos e recursos técnicos e administrativos necessários à completa execução do objeto estipulado nesta ordem.
4. Toda mão de obra empregada no fornecimento desta ordem DEVERÁ utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) compatível com a sua atividade, sendo de responsabilidade da contratada a fiscalização ininterrupta da sua utilização.
5. O não cumprimento da NR 18 do ministério do trabalho ou dos itens 3 e 4, dará origem a paralisação do serviço até regularização, sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções previstas em lei.
6. . NECESSÁRIO O RECOLHIMENTO DE TAXA DE ART REFERENTE AO SERVIÇO. . Conforme orçamento enviado em 14/06/2023, enviado por Sr. João Marcos Leal.

6. EMISSOR E AUTENTICIDADE

OCS elaborada e registrada em Curitiba-PR, 04/07/2023, no Departamento de Suprimentos e Serviços por: ELZA CRISTINA HAUPT CAVICHIOLLI - 1313

A autenticidade desta OCS poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), por meio do nº 430/2023 e do protocolo nº 184140/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Cristina Haupt Cavichioli**, **Agente Administrativo(a)**, em 05/07/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1343262** e o código CRC **6A253812**.